





CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/CFP/UFCG Nº 04/2014 PARA OCUPAR O ENCARGO DE BOLSISTA NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC), OFERTADOS PELA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/UFCGNAS UNIDADES DE ENSINO REMOTAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS (CCJS), DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR (CCTA), DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE (CES) E DO CAMPUS DE CAMPINA GRANDE/UFCG.

A Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC) do Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no uso de suas atribuições, torna público, por meio deste Edital, o processo de abertura da Chamada Interna Simplificada de seleção de bolsistas da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras para desenvolver atividades de Professor, Apoio Acadêmico-Administrativo, Supervisor e Orientador nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução nº 72, de 20 de dezembro 2011, na Lei nº 12.513/2011, e na Resolução CD/FNDE nº 3 DE 16 DE MARÇO DE 2012, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DO PROGRAMA

O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/UFCG, por meio de uma Comissão Avaliadora. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária variável (vide quadro abaixo), recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução Nº 72/2011 do FNDE, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular na UFCG. No caso de servidor ativo da carreira do Magistério Superior (MS), da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) ou servidor técnico-administrativo na função de professor no PRONATEC, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na instituição, observado o máximo de 16 aulas (de 60 minutos cada) semanais. O quantitativo de vagas consta no ANEXO I. Os bolsistas perceberão seus vencimentos de acordo com a carga horária trabalhada.







Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

ENCARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
Professor	Até 16 horas	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aula (de 60 minutos)
Apoio Acadêmico- Administrativo	De 10 a 20 horas semanais	R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora
Supervisor	De 10 a 20 horas semanais	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora
Orientador	De 10 a 20 horas semanais	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

São atribuições dos profissionais bolsistas selecionados para os cursos constantes no ANEXO

3.1 Ao professor cabe:

II:

- 3.1.1 planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- 3.1.2 apresentar aos Supervisores o Plano de Curso;
- 3.1.3 discutir a execução das atividades letivas com os Supervisores;
- 3.1.4 adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 3.1.5 registrar e manter organizada e atualizada a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 3.1.6 adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- 3.1.7 propiciar espaço de acolhimento e debate junto aos estudantes no que concerne as atividades relativas a execução do curso;
- 3.1.8 avaliar o desempenho dos estudantes;
- 3.1.9 participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- 3.1.10 zelar por toda a documentação das turmas sob sua responsabilidade;
- 3.1.11 agendar com antecedência mínima de 72 horas os materiais didáticos e recursos pedagógicos necessários às atividades docentes, bem como agendar com antecedência mínima de 15 dias as visitas técnicas de estudos e pesquisas de campo.

3.2 <u>Ao profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:</u>

- 3.2.1 apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 3.2.2 acompanhar e subsidiar as atividades relativas ao curso quando necessário e solicitado pela equipe;







- 3.2.3 auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- 3.2.4 participar dos encontros de coordenação;
- 3.2.5 realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- 3.2.6 prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- 3.2.7 prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- 3.2.8 zelar por toda a documentação das turmas sob sua responsabilidade;
- 3.2.9 eventualmente suprir necessidades demandadas pela Coordenação.

3.3 Ao orientador cabe:

- 3.3.1 acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência com sucesso dos mesmos no curso;
- 3.3.2 articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio profissional;
- 3.3.3 realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- 3.3.4 promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação:
- 3.3.5 articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE):
- 3.3.6 prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- 3.3.7 acompanhar as turmas nas atividades laboratoriais ou de campo;
- 3.3.8 zelar por toda a documentação das turmas sob sua responsabilidade;
- 3.3.9 apresentar relatórios parciais ao supervisor de curso a cada mês;
- 3.3.10 alimentar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários, quando solicitado pela Coordenação;
- 3.3.11 eventualmente suprir necessidades demandadas pela Coordenação.

3.4 Ao supervisor de curso cabe:

- 3.4.1 interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- 3.4.2 coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- 3.4.3 coordenar o planejamento de ensino;
- 3.4.4 assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- 3.4.5 apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- 3.4.6 elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;







- 3.4.7 ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- 3.4.8 supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- 3.4.9 fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- 3.4.10 exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador;
- 3.4.11 zelar por toda a documentação das turmas sob sua responsabilidade;
- 3.4.12 apresentar relatórios parciais de frequências dos profissionais bolsistas e dos alunos regularmente matriculados à Coordenação Adjunta de seu campus, no último dia útil de cada mês;
- 3.4.13 eventualmente suprir necessidades demandadas pela Coordenação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1 Ser servidor ativo ou inativo da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG);
- 4.2 Ter formação que atenda aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO I;
- 4.3 No caso de servidor ativo, apresentar Autorização da Unidade Acadêmica da instituição (ANEXOSIV ou V), na qual é vinculado.
- 4.4 No caso de servidor ativo e inativo, apresentar o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO VI).

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A seleção dos bolsistas será feita mediante Análise Curricular (segundo pontuação discriminada nos quadros dos ANEXOS VII ou VIII).
- 5.2 Informações contidas no *Curriculum Vitae*, que não estejam comprovadas, não serão objeto de análise e pontuação.
- 5.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate:
- 5.3.1 Para o encargo de Professor, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:
- a. maior tempo de exercício docente na instituição;
- b. maior tempo de exercício como docente de cursos técnicos na instituição;
- c. maior pontuação na titulação; e
- d. maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.
- 5.3.2 Para os encargos de Apoio Acadêmico-Administrativo, Supervisor e Orientador serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:
- a. o que obtiver maior pontuação na titulação;
- b. o que possui maior tempo de serviço na instituição na área objeto da seleção; e







c. maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas, e deverão ser feitas no Protocolo e encaminhadas à Coordenação Adjunta do PRONATEC do respectivo Campus, entre os dias <u>07/03/2014 à 12/03/2014</u>, no horário das 07h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas, ocasião em que o candidato deve apresentar:

- 6.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO III);
- 6.2 Cópia do documento de identidade e CPF;
- 6.3 Cópia dos **diplomas** de graduação,pós graduação (maior titulação) ou ensino médio (conforme exigência de cada encargo; não serão aceitas atas de defesa);
- 6.4 *Curriculum Vitae*, devidamente comprovado;
- 6.5 Autorização da Unidade Acadêmica da instituição preenchida e assinada (ANEXOS IV ou V);
- 6.6 Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO VI).

Orientações importantes:

- a. Os candidatos deverão imprimir os anexos III, IV ou V, e VI necessários para efetuar sua inscrição.
- b. Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos.
- c. O candidato a professor poderá se inscrever em, no máximo, dois cursos, devendo preencher somente uma única ficha de inscrição.
- d. Em caso de necessidade, caberá à Coordenação Geral do PRONATEC convocar o professor para atuar em mais de dois cursos.
- e. Os candidatos aos encargos de Orientador, Supervisor e Apoio Acadêmico-Administrativo, deverão se inscrever para um único encargo, devendo preencher somente uma única ficha de inscrição.
- f. A equipe responsável pelo processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos deste Edital.
- g. O candidato que preencher indevidamente a ficha de inscrição poderá ser eliminado.
- h. Será permitida a inscrição por procuração acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.
- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- j. Não serão aceitas as inscrições via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.







7. DAS VAGAS DOS ENCARGOS DE PROFESSOR, ORIENTADOR, SUPERVISOR E APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO

- 7.1 As vagas do encargo de professor se darão por curso e eixo tecnológico, conforme o Anexo
- 7.2 A aprovação não caracteriza obrigatoriedade da contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos e da descentralização de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / MEC.
- 7.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela equipe gestora do PRONATEC, de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no Anexo II.

8. CRONOGRAMA DA CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

PERÍODO	ATIVIDADE
06/março/2014	Divulgação do Edital Interno
07 a 12/março/2014	Inscrições
14/março/2014	Resultado parcial
17/março/2014	Interposição de recursos
18/março/2014	Divulgação do resultado final

9. DA DIVULGAÇÃO DA CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

9.1 O presente Edital de Seleção bem como os Editais complementares serão publicados no Boletim de serviços do Centro de Formação de Professores, no site da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras no endereço eletrônico http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc e no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UFCG no endereço eletrônico http://extensao.ufcg.edu.br/ e nos sites das Unidades de Ensino Remotas, http://www.ccjs.ufcg.edu.br/, http://www.ccjs.ufcg.edu.br/, http://www.ccjs.ufcg.edu.br/.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA:

10.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pelas Direções do Centro de Formação de Professores e da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, do Campus Cajazeiras/UFCG, oficializada por meio de Portaria, sendo composta por 09 (nove) membros, sendo: Coordenador Geral, Coordenador-adjunto do Campus Cajazeiras, Coordenador-adjunto do Campus Sousa, Coordenador-adjunto do







Campus Pombal, Coordenador-adjunto do Campus Campina Grande, Coordenador-adjunto do Campus Cuité, Coordenador-adjunto do Núcleo de Extensão da Bacia do Rio do Peixe, 01 (um) Membro da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX/UFCG) e 01 (um) Membro do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão/CFP/UFCG.

- 10.2 A referida comissão será presidida pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação do PRONATEC.
- 10.3 Na ausência do Coordenador-Geral, a comissão será presidida por um Coordenador-Adjunto.
- 10.4 Os membros da Comissão Avaliadora não poderão participar deste processo seletivo.
- 10.5 A Comissão Avaliadora deste processo seletivo somente poderá desenvolver os trabalhos com, no mínimo, cinco membros.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O recurso referente ao Resultado da Chamada Interna Simplificada deverá ser protocolado pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Comissão Avaliadora do PRONATEC, no Campus Cajazeiras, promotor do processo seletivo conforme o Anexo IX, no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada Interna Simplificada.
- 11.2 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.
- 11.3 Não serão recebidos novos documentos que deveriam ter sido entregues no prazo de inscrição.
- 11.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.
- 11.5 Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.6 Compete à Comissão Avaliadora receber o Recurso interposto e julgá-lo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 12.2 Caso necessário, a Comissão avaliadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma.
- 12.3 <u>A seleção do candidato neste edital gera apenas a expectativa de convocação por parte do PRONATEC / UFCG</u>.
- 12.4 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 72 de 20/12/2011.







- 12.5 O bolsista selecionado somente poderá desenvolver atividades do PRONATEC 2014, mediante Autorização da Secretaria de Recursos Humanos da UFCG, que será solicitada pela Coordenação Geral do PRONATEC, após o resultado final deste processo seletivo. Em caso de não ser autorizada a sua participação no Programa, o candidato será comunicado pela Coordenação Geral do PRONATEC.
- 12.6 Em caso de necessidade, caberá à Coordenação Geral do PRONATEC, delegar funções específicas aos ocupantes dos encargos de orientador, supervisor e apoio acadêmicoadministrativo.
- 12.7 Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e Comissão Avaliadora do PRONATEC da UFCG.

Cajazeiras – PB, 06 de Março de 2014.

Marilena Maria de Souza Diretora da ETSC / CFP / UFCG

Aloysio Rodrigues de Sousa Diretor Pró-tempore do CFP / UFCG

Rosilene Dias Montenegro Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão/UFCG







<u>ANEXO I</u>

Quadro 01. Quantitativo de vagas para o encargo de Professor dos Cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada (FIC) do PRONATEC a serem ofertados pela ETSC – 2014.

Unidad				Nº de	m otertados pela ETSC – 2014.
e		Curso	Turma	vaga s	Formação exigida
	1.	AUXILIAR DE PESSOAL	T2	01	Graduação em qualquer área com pós-graduação ou experiência em gestão pública ou privada.
	2.	CUIDADOR DO IDOSO	T2	02	Graduação em Enfermagem; com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Saúde.
	3.	ORGANIZADOR DE EVENTOS	T1	01	Graduação em qualquer área; com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Eventos ou áreas afins.
SOUSA	4.	RECEPCIONIST A DE EVENTOS	T1	01	Graduação em qualquer área; com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Eventos ou áreas afins.
	5.	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	T1	07	Graduação em Administração (03 Vagas) Graduação em qualquer área; com Pós-graduação em Produção ou Administração;(02 vagas); Graduação em Direito (01 vaga) Graduação em Licenciatura(01 vaga)
POMBAL	1.	ORGANIZADOR DE EVENTOS	T2	01	Graduação em qualquer área ou com experiência profissional na área de Eventos.
<u>ā</u>	2.	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	T1	01	Graduação em Meteorologia e Pós-Graduação na área de Meteorologia ou Meio Ambiente (01 vaga);
	1.	AUXILIAR ADMINISTRATIV O	T4	02	Graduação em qualquer área, com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Administração, Direito ou Secretariado Executivo.
	2.	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	T1	01	Graduação em qualquer área, com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada na área de Biblioteconomia.
CUITÉ	3.	CUIDADOR DE IDOSO	Т3	T3 03 0	Graduação em Enfermagem; com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Saúde.
Ū	4. CUIDADOR T2 03	Graduação em Enfermagem; com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Saúde.			
	5.	INGLÊS BÁSICO	Т3	01	Graduação em Língua Inglesa ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Língua Inglesa ou Educação.







	6. MONITOR DO USO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS		02	Ciências Biológicas, Química, Engenharia Química ou afim, com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Recursos Naturais, Desenvolvimento ou Meio Ambiente.
	7. OPERADOR DE PROCESSOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS	T1	02	Graduação em Química ou Química Industrial ou Engenharia Química ou Licenciatura em Química, com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Química.
	1. ALEMÃO BÁSICO (A1)	T1	02	Graduação em Letras (Bacharelado ou Licenciatura com qualquer habilitação), com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em áreas afins.
	2. ALEMÃO BÁSICO (A2)	T1	02	Graduação em Letras (Bacharelado ou Licenciatura com qualquer habilitação); com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em áreas afins.
	3. APICULTOR	T1	03	Graduação em Zootecnia ou Geografia ou Ciências Biológicas ou Engenharia Agrícola ou Técnico Agrícola ou Engenharia Florestal, com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Zootecnia ou Geografia ou Ciências Biológicas ou Engenharia Agrícola ou áreas afins.
SANDE	4. AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	T1	01	Graduação em qualquer área, com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Administração, Gestão de Pessoas ou áreas afins.
A GF	5. CUIDADOR INFANTIL	T1	03	Graduação em saúde, com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Saúde.
CAMPINA GRANDE	6. ESPANHOL BÁSICO	T1	02	Graduação em Letras (Bacharelado ou Licenciatura com qualquer habilitação); com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em áreas afins.
	7. FRANCÊS BÁSICO	T2	03	Graduação em Letras (Bacharelado ou Licenciatura com qualquer habilitação); com experiência profissional.
	8. FRANCÊS INTERMEDIÁRIO	T1	03	Graduação em Letras (Bacharelado ou Licenciatura com qualquer habilitação); com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em áreas afins.
	 HIGIENISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE 	T1	03	Graduação em saúde; com experiência profissional ou com Formação Pós-Graduada em Saúde.
	10. INGLÊS APLICADO A SERVIÇOS	T1	02	Graduação em Língua Inglesa ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa; com experiência profissional ou Formação Pós-







TURÍSTICOS			Graduada em áreas afins.
11. INGLÊS BÁSICO	T2	02	Graduação em Língua Inglesa ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa; com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em áreas afins.
12. LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA BRASILEIRA PARA ESTRANGEIROS (BÁSICO)	T1	02	Graduação em Letras (Bacharelado ou Licenciatura com qualquer habilitação); com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em áreas afins.
13. LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA BRASILEIRA PARA ESTRANGEIROS (INTERMEDIÁRI O)	T1	02	Graduação em Letras (Bacharelado ou Licenciatura com qualquer habilitação); com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em áreas afins.
14. MELIPONICULT OR	T1	03	Graduação em Zootecnia ou Geografia ou Ciências Biológicas ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal, ou Técnico Agrícola, com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Zootecnia ou Geografia ou Ciências Biológicas ou Engenharia Agrícola.
15. OPERADOR DE CÂMERA	T1	02	Graduação em Arte e Mídia ou Técnico na área, com experiência profissional ou Formação Pós-Graduada em Arte e/ou Comunicação.
16. RECEPCIONIST A DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Т3	03	Graduação em Saúde, com experiência profissional ou com Formação Pós-Graduada em Saúde.







Quadro 02. Quantitativo de vagas e cadastro de reserva para os encargos de Apoio Acadêmico-administrativo, Supervisor e Orientador dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do PRONATEC a serem ofertados pela ETSC – 2014

do PRONATEC a serem ofertados pela ETSC – 2014.					
CAMPUS	ENCARGO	N° DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS		
	Orientador	02	 a) ser servidor ativo ou inativo da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG); b) ter formação mínima de Graduação (qualquer área); c) ter disponibilidade de 10 a 20 horas semanais. 		
CUITÉ	Supervisor	02	a) ser servidor ativo ou inativo da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG); b) comprovar Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área, ou Graduação em qualquer área com Especialização em Educação; c) ter disponibilidade de 10 a 20 horas semanais.		
ш	Apoio Acadêmico Administrativo	05	 a) ser servidor ativo ou inativo da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG); b) ter formação mínima (Ensino Médio) compatível com a atividade para a qual concorre. c) ter disponibilidade de 10 a 20 horas semanais 		
CAMPINA GRANDE	Orientador	04	 a) ser servidor ativo ou inativo da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG); b) ter formação mínima de Graduação (qualquer área); c) ter disponibilidade de 10 a 20 horas semanais. 		
CAI	Supervisor	05	 a) ser servidor ativo ou inativo da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG); b) comprovar Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área, ou Graduação em qualquer área com Especialização em Educação; c) ter disponibilidade de 10 a 20 horas semanais. 		







ANEXO II

Quadro dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)do PRONATEC e respectivas cargas horárias. Cajazeiras/PB, 2014.

CURSOS POR EIXOS TECNOLÓGICOS	
Eixo Tecnológico – Ambiente e Saúde	Carga Horária
1. ATENDENTE DE NUTRIÇÃO	240
2. AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SANEAMENTO	160
3. CUIDADOR DO IDOSO	180
4. CUIDADOR INFANTIL	160
5. HIGIENISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	240
6. MONITOR DO USO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	200
7. RECEPCIONISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	240
8. TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	866
Eixo Tecnológico – Controle e Processos Industriais	Carga Horária
9. OPERADOR DE PROCESSOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS	240
Eixo Tecnológico – Desenvolvimento Educacional e Social	Carga Horária
10. ALEMÃO BÁSICO (A1)	160
11. ALEMÃO BÁSICO (A2)	160
12. AUXILIAR DE BIBLIOTECA	240
13. ESPANHOL BÁSICO	160
14. FRANCÊS BÁSICO	160
15. FRANCÊS INTERMEDIÁRIO	160
16. INGLÊS BÁSICO	160
17. INGLÊS APLICADO A SERVIÇOS TURÍSTICOS	180
18. LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA BRASILEIRA PARA ESTRANGEIROS BÁSICO	160
19. LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA BRASILEIRA PARA ESTRANGEIROS INTERMEDIÁRIO	160
Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios	Carga Horária
20. AUXILIAR ADMINISTRATIVO	160
21. AUXILIAR DE PESSOAL	160
22. AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	160
23. TÉCNICO EM LOGÍSTICA	1040
Eixo Tecnológico – Recursos Naturais	Carga Horária
24. APICULTOR	160
25. MELIPONICULTOR	160
Eixo Tecnológico – Turismo, Hospitalidade e Lazer	Carga Horária







26. ORGANIZADOR DE EVENTOS	180
27. RECEPCIONISTA DE EVENTOS	200
Eixo Tecnológico – Produção Cultural e Design	Carga Horária
28. OPERADOR DE CÂMERA	250







-_____

ANEXO III

FICHADE INSCRIÇÃO

Assinale o encargo para o qual você vai concorrer: Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) Acadêmico-Apoio administrativo Se candidato(a) a professor(a), informar os cursos (máximo dois): 2ª opção_____ **DADOS PESSOAIS** Nome: ____-__RG: ___ _____ Data de emissão: ___/__/__ Data de nascimento: ____/___ Matrícula SIAPE: _____ _____ Nº _____ Endereço residencial: ______ UF: ______- CEP: _____--_ Município: Telefone residencial: ()

 Celular 1: () _______ Operadora ______

 Celular 2: () ______ Operadora ______

 e-mail: Nº PIS / PASEP: Nº agência: Conta corrente nº: Banco: **DADOS PROFISSIONAIS** UFCG: Cargo/função na Carga horária de trabalho ______ horas – DE () INFORMAÇÕES ACADÊMICAS _____Instituição _____ Graduação____ Pós-graduação (maior titulação)_____ _____Instituição _____ **DISPONIBILIDADE PARA O PRONATEC:** () Declaro estar ciente de que as aulas do PRONATEC ocorrerão, preferencialmente, no período noturno, de segunda à sexta-feira. _____ – PB, ____ de _____ de 2014

Candidato à bolsista







ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA PARA PROFESSOR

Considerando o disposto na Resolução nº 72, de 20 de dezembro 2011, na Lei nº 12.513/2011 CD/FNDE, que afirma que "a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor ao qual o servidor é vinculado", é obrigatória a apresentação desta autorização.

Autorizo			o(a)	Matrícula	Servidor(a) SIAPE Nº			
			,	lotado(a)	na	Unida	ıde	Acadêmica
com	а	carga	horária	horas/	semana,	neste		ro de CG, em caso
Decla regul	aro ainda q ar de atuaçã	ue o desenvo ão do mesmo r	lvimento de tais neste Campus.	lo PRONATEC, de s atividades pelo(a s disciplinas no qua) servidor(a			. •
			DAS PELO PR					HORÁRIA ANAL
01								
02								
03								
04								
05								
CAR	GA HORÁR	IA TOTAL						
				– PB,	_ de	de 2	2014	
				dministrativo da Uni		mica		

(assinatura e carimbo)







ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA PARA APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR E ORIENTADOR

Considerando o disposto na Resolução nº 72, de 20 de dezembro 2011, na Lei nº 12.513/2011 CD/FNDE, que afirma que "a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor ao qual o servidor é vinculado", é obrigatória a apresentação desta autorização.

Autorizo	o(a)				Servidor(a)
	, servidor(a)	lotado(a)	na	, Matrícula Unidade	SIAPE Nº Acadêmica . exercendo
a função de h/semanal,	neste		Centro	com a ca	
	Heste			em caso de a	
		, de		de 2014	
	Coordenador Administrativo da	Unidade Aca	adêmica		
	(assinatura e ca	rimbo)			

17







ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

(Para todos os encargos)

Eu,	, portador(a) do CPF
nº, SIAPE nº, candidato(a) inscrito	(a) para a Chamada Interna
Simplificada de Servidores do Campus/ UFCC	G para atuar nos Cursos do
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC	C, <u>DECLARO</u> ter ciência das
informações contidas nesta Chamada Interna Simplificada da ETSC/CFP/UFCG	e das obrigações inerentes à
qualidade de bolsista no âmbito do PRONATEC, e nesse sentido, COMPROMETO	O-ME a respeitar as seguintes
cláusulas:	
I – atuar na função de bolsista/PRONATEC, não comprometendo minha carga hora UFCG;	· .
 II – comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou consoante as normas definidas pela Gestão Geral do PRONATEC/UFCG e pela R de 16/março/2012; 	
III – cumprir as atribuições determinadas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 prazos solicitados pela Equipe Gestora do Programa no campus, bem como pela na UFCG.	
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compror	misso acima e/ou a prática de
qualquer ato de má-fé resultará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituiçã	o proporcional e imediata dos
recursos, de acordo com os parâmetros previstos em lei competente, além de min	ha exclusão do PRONATEC e
inabilitação nos próximos processos seletivos desse Programa e que são de m	ninha inteira responsabilidade,
serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsa	abilidade administrativa, civil e
penal e, estou ciente de que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10	0/2011 e as horas trabalhadas,
quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compen	sadas.
– PB, de	_de 2014

Assinatura do servidor(a)







ANEXO VII

QUADRO COM OS VALORES DE PONTUAÇÃO PARA ANALISE DO CURRÍCULO DE **PROFESSOR / PRONATEC**

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Douto	rado em qualquer área*	10 pontos
2. Mestra	ado em qualquer área*	08 pontos
•	sialização em qualquer área no de 360 horas)*	06 pontos
	ıação**	05 pontos
	iência profissional na área do pretendido	10 pontos
	ipação comprovada na ração da proposta do curso ndido	10 pontos
técnic nos úl semes	,	15 pontos
	ção bibliográfica (artigos, ılos de livro, livros, ensaios e has)	03 pontos para cada produção nos últimos três anos, limitado ao máximo de 15 pontos
progra pesqu elaboi pedag	ão em comissões da UFCG; amas/projetos de ensino, lisa e extensão na UFCG; ração/revisão de projetos gógicos na UFCG; coordenação sino na UFCG.	03 pontos para cada atividade nos últimos dois anos, limitado ao máximo de 15 pontos
10. Temp	o de serviço na UFCG	1,5 pontos por ano de trabalho, limitado ao máximo de 12 pontos.
treina semin (partic Institu	inistrado palestras, mini-cursos, mentos, oficinas, simpósios, ários, mesas redondas cipação) e conferências em iições de ensino.	02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 8 pontos.
PONT	UAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS

^{*}A titulação da pós-graduação não será cumulativa, sendo contabilizado apenas um único título com a maior pontuação.

** A graduação deverá respeitar os critérios estabelecidos no Anexo I, Quadro 01.







ANEXO VIII

QUADRO COM OS VALORES DE PONTUAÇÃO PARA ANALISE DO CURRÍCULO DE APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO, ORIENTADOR E SUPERVISOR / PRONATEC

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Doutorado em qualquer área*	10 pontos
2. Mestrado em qualquer área*	08 pontos
 Especialização em qualquer área (mínimo de 360 horas)* 	06 pontos
4. Graduação**	05 pontos
 Experiência profissional no PRONATEC no encargo pretendido 	10 pontos
6. Experiência profissional no PRONATEC***	05 pontos
7. Atuação em: comissões da UFCG; programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão na UFCG; elaboração/revisão de projetos pedagógicos na UFCG; coordenação de ensino na UFCG; serviços administrativos designados por Portarias.	03 pontos para cada atividade nos últimos três anos, limitado ao máximo de 12 pontos
8. Tempo de serviço na UFCG	02 pontos por ano de trabalho, limitado ao máximo de 8 pontos.
9. Ter ministrado aulas (disciplinas), palestras, mini-cursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários, mesas redondas (participação) e conferências em Instituições de ensino.	03 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 15 pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 PONTOS

^{*}A titulação da pós-graduação não será cumulativa, sendo contabilizado apenas o título de maior pontuação.

** A graduação deverá respeitar os critérios estabelecidos no Anexo I, Quadro 02.

^{***}Os itens 5 e 6 não são cumulativos.







ANEXO IX

RECURSO ADMINISTRATIVO - BOLSISTA

À Comissão Avaliadora:			
Através deste instrumento interpo	nho recurso administrativo contra	:	
FUNDAMENTAÇÃO:			
		- -	
Nome completo do candidato:			
Tel: Fixo()	Cel. ()		
Email:			
	,de	de 2014	
-			

Assinatura do Candidato